

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 56 | nº 63 | Segunda-feira, 03/04/2023

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	2
Secretaria de Apoio Especializado	2
Secretaria-Geral de Controle Externo	5
Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas	6
Secretaria-Geral de Administração	13
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	14
Diretoria de Gestão de Serviços Operacionais	14
Secretaria de Gestão de Pessoas	16
Diretoria de Legislação de Pessoal	19
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	25
Serviço de Gestão de Informações Funcionais	25
Diretoria de Saúde	27

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

BRUNO DANTAS

Vice-Presidente

VITAL DO RÉGO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 76, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno do TCU;

Considerando a solicitação objeto do Ofício nº 192/2023/GM-MME, de 15 de março de 2023, juntado ao processo nº TC-006.246/2022-2;

Considerando a Decisão adotada na Sessão Ordinária do Plenário do TCU de 29 de março de 2023; e

Considerando o disposto no inciso I do art. 93 e nos §§ 1º e 3º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PRORROGAR, por um ano, a partir de 19 de abril de 2023, a cessão do Auditor Federal de Controle Externo Daniel Maia Vieira, Matrícula-TCU nº 8095-0, ao Ministério de Minas e Energia, com ônus para o TCU limitado à remuneração relativa ao cargo efetivo, para continuar exercendo o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

MINISTRO BRUNO DANTAS

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 03/04/2023, Seção 2, p. 92)

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XIX, da Portaria-TCU nº 9/2023; e art. 18, inciso XIII, da Lei nº 14.436/2022

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO À PEÇA 15;

ATIVIDADE(S): Impact Conference 2023 - Sistema Viajar nº 110/2023;

LOCAL/PERÍODO: Canberra - Austrália, de 19 a 20/04/2023;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
BENJAMIN ZYMLER 2676-0	Ministro	12 a 25/04/2023*	8,5	5	US\$ 691,00	R\$ 300,75	US\$ 5.873,50	US\$ 148,00	US\$ 6.021,50	R\$ 0,00	US\$ 6.021,50
DANIEL MIRANDA BARROSMOREIRA 8645-2	AUFC FC-5	15 a 25/04/2023**	7,5	4	US\$ 621,90	R\$ 240,60	US\$ 4.664,25	US\$ 148,00	US\$ 4.812,25	R\$ 0,00	US\$ 4.812,25

* Ônus para o TCU de 14 a 22 de abril de 2023.

* Ônus para o TCU de 15 a 22 de abril de 2023.

Em 31 de Março de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XIX, da Portaria-TCU nº 9/2023; e art. 18, inciso XIII, da Lei nº 14.436/2022;
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE À PEÇA 11;
ATIVIDADE(S): Reuniões bilaterais com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e com a Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU) - Sistema Viajar nº 127/2023;
LOCAL/PERÍODO: Nova Iorque - Estados Unidos, de 10 a 11/04/2023;
ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
BRUNO DANTAS 10328-4	Ministro	05 a 12/04/2023*	4,5	2,5	US\$ 691,00	R\$ 150,38	US\$ 3.109,50	US\$ 148,00	US\$ 3.257,50	R\$ 0,00	US\$ 3.257,50
GUILHERME DE ABRANCHESQUINTÃO xxx.393.068-xx	Colaborador	08 a 13/04/2023	5,5	3,5	US\$ 425,00	R\$ 53,41	US\$ 2.337,50	US\$ 148,00	US\$ 2.485,50	R\$ 0,00	US\$ 2.485,50
ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS 5639-1	AUFC FC-5	07 a 12/04/2023*	4,5	2,5	US\$ 621,90	R\$ 150,38	US\$ 2.798,55	US\$ 148,00	US\$ 2.946,55	R\$ 0,00	US\$ 2.946,55

* Ônus para o TCU de 8 a 12 de abril de 2023.

Em 3 de Abril de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

Diárias

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XIX, da Portaria-TCU nº 9/2023; e art. 18, inciso XIII, da Lei nº 14.436 /2022;
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE À PEÇA 9;
ATIVIDADE(S): acompanhamento de autoridade em atividade externa na cidade de São Paulo-SP - Sistema Viajar nº 125/2023;
LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, em 3/4/2023;
ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
ANA PAULA SAMPAIO SILVA PEREIRA 8082-9	AUFC FC-6	03 a 04/04/2023	1,5	1,5	R\$ 1.119,86	R\$ 90,23	R\$ 1.589,56	R\$ 480,00	R\$ 2.069,56	R\$ 1.019,56	R\$ 1.050,00
FREDERICO CARVALHO DIAS 8117-5	AUFC FC-6	03 a 04/04/2023	1,5	1,5	R\$ 1.119,86	R\$ 90,23	R\$ 1.589,56	R\$ 480,00	R\$ 2.069,56	R\$ 1.019,56	R\$ 1.050,00

Em 3 de abril de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

Em 3 de abril de 2023

O Secretário da Secretaria de Apoio Especializado - Seae, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista delegação contida no inciso VI do artigo 1º da Portaria-TCU nº 9, de 4 de janeiro de 2023, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, alterada pela Portaria-TCU nº 177, de 23 de novembro de 2020, resolve:

Conceder suprimento de fundos em favor de JAILTON ALEXANDRE DE ANDRADE, matrícula 2921-1, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mediante o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF (cartão corporativo), para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria do TCU, à conta das Naturezas de Despesa e respectivos valores, conforme abaixo:

- 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Fixar o prazo de 15 (quinze) dias para a aplicação, a contar da disponibilização dos recursos no cartão, e o prazo de 15 (quinze) dias para a comprovação das despesas, a contar da data final da aplicação dos recursos.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

PORTARIAS

PORTARIA-SEGECEX Nº 9, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Altera dispositivo da Portaria-Segecex nº 1, de 3 de janeiro de 2023, que delega competências ao Secretário-Geral Adjunto de Controle Externo e aos titulares das Secretarias de Controle Externo e subdelega competências aos titulares das unidades técnicas vinculadas à Segecex, ao Secretário-Geral Adjunto de Controle Externo e aos titulares das Secretarias de Controle Externo.

A SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas competências regulamentares e considerando o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 3, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Portaria-Segecex nº 1/2023, com mudança da redação do caput e inclusão dos incisos I e II, nos seguintes termos:

“Art. 5º Fica delegada competência ao titular da Secretaria de Controle Externo e, em seus impedimentos eventuais, ao respectivo substituto, para a prática dos seguintes atos:

I - emitir parecer prévio em propostas de fiscalização coordenada por unidade de auditoria subordinada, em especial quanto à conveniência de sua realização e ao alinhamento com o Plano Estratégico do TCU, nos termos do § 1º do art. 17 da Resolução-TCU nº 308, de 13 de fevereiro de 2019, e da Portaria-Segecex nº 14, de 29 de outubro de 2014; e

II - encaminhar processos aos relatores ou para inclusão em sorteio específico, nos termos da Resolução-TCU nº 346, de 30 de novembro de 2022.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANA PAULA SAMPAIO SILVA PEREIRA

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE CONTAS PÚBLICAS**PORTARIAS****PORTARIA-SECEXCONTAS Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe acerca da estrutura e das competências da Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas (SecexContas).

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DE CONTAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 35, 36, 41, 42 e 85, inciso II da Resolução-TCU nº 347, de 12 de dezembro de 2022, e nos arts. 17 e 18 da Portaria-Segecex nº 4, de 9 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º A estrutura e as competências da Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas (SecexContas) e de suas unidades integrantes são as estabelecidas nesta portaria.

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DA SECEXCONTAS

Art. 2º À SecexContas, no cumprimento de seu propósito de contribuir para a credibilidade das contas públicas e para a regularidade e a efetividade das instituições federais responsáveis por políticas macroeconômicas e de proteção de renda do cidadão e pela regulação do Sistema Financeiro Nacional, além das competências definidas no art. 9º da Portaria-Segecex nº4, de 2023, compete:

I - instruir os processos e realizar fiscalizações em instituições federais responsáveis pelas políticas fiscal, creditícia, monetária, cambial, tributária, aduaneira, previdenciária, de assistência social e trabalhista, bem como pela regulação do sistema financeiro;

II - realizar e consolidar ações de controle voltadas à emissão do Parecer Prévio sobre as contas do Presidente da República;

III - realizar ações de controle voltadas à certificação das contas e auditorias financeiras sob responsabilidade do TCU, nos termos da instrução normativa a que se refere o art. 7º da Lei nº 8.443, de 1992;

IV - fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 4.320, de 1964 e de regras gerais previstas nas leis de orçamento;

V - fiscalizar o cumprimento das normas de contabilidade aplicada ao setor público;

VI - efetuar o cálculo dos coeficientes das transferências obrigatórias, bem como a entrega das cotas dos destinatários; e

VII - desenvolver, aperfeiçoar, propor, manter atualizadas e disseminar normas, métodos e orientações relativas à auditoria financeira, auditoria de contas e certificação de contas anuais e de governo, bem como à prestação e tomada de contas e ao seu julgamento.

Parágrafo único. A SecexContas deve supervisionar o acesso a dados e informações sob sigilo fiscal por intercâmbio, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto 10.209, de 2020, e do § 2º do art. 198 da Lei 5.172, 1966, sem prejuízo do acesso por qualquer unidade técnica da Segecex por meio de solicitação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA SECRETARIA

Art. 3º A SecexContas tem a seguinte estrutura:

I) Unidade de Auditoria Especializada em Certificação de Contas (AudFinanceira), à qual se vinculam:

a) cinco diretorias técnicas;

b) Serviço de Soluções Digitais em Auditoria de Contas (SSD); e

c) Assessoria;

II) Unidade de Auditoria Especializada em Orçamento, Tributação e Gestão Fiscal; (AudFiscal), à qual se vinculam:

a) quatro diretorias técnicas;

b) Serviço de Transferências Obrigatórias (STO); e

c) Assessoria;

III) Unidade de Auditoria Especializada em Previdência, Assistência e Trabalho (AudBenefícios), à qual se vinculam:

a) quatro diretorias técnicas;

b) Serviço de Atuária e Estatística (SAE); e

c) Assessoria;

IV) Unidade de Auditoria Especializada em Bancos Públicos e Reguladores Financeiros (AudBancos), à qual se vinculam:

a) quatro diretorias técnicas; e

b) Assessoria;

V) Núcleo de Dados da SecexContas (NDContas);

VI) Assessoria.

Parágrafo único. A secretaria conta com as funções de confiança definidas no Anexo desta portaria, em consonância com o Anexo VI da Resolução-TCU nº 347, de 2022.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA AUDFINANCEIRA

Art. 4º À Unidade de Auditoria Especializada em Certificação de Contas, no cumprimento do seu propósito de aumentar a utilidade das informações financeiras e de desempenho da administração pública federal, bem como certificar a conformidade das transações subjacentes para fins de prestação de contas, responsabilização e tomada de decisão, fortalecendo a transparência e a credibilidade das contas públicas, compete:

I - conduzir a auditoria do Balanço Geral da União (BGU), na condição de responsável pelo trabalho de grupo;

II - realizar auditoria financeira integrada com conformidade e certificar as contas anuais das Unidades Prestadoras de Contas (UPC) significativas do BGU cuja responsabilidade seja do TCU, nos termos do § 3º do art. 14 da IN-TCU 84/2020 c/c art. 16 da DN-TCU 198/2022;

III - fiscalizar o cumprimento das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

IV - implementar as ações que lhe couberem, de acordo com suas competências, relativas à estratégia de fortalecimento da auditoria financeira aprovada pelo Acórdão 3.608/2014-TCU-Plenário, considerando as normas relacionadas expedidas pelo Tribunal, bem como propor atualizações da estratégia e das normas;

V - desenvolver, aperfeiçoar, propor, manter atualizadas e disseminar normas, métodos e orientações relativas à auditoria e à certificação de contas anuais e de governo, bem como à prestação e tomada de contas e ao seu julgamento;

VI - prestar apoio no desenvolvimento de métodos e orientações relativas à auditoria e à certificação de informações de desempenho;

VII - alinhar entendimentos e prestar esclarecimentos às unidades técnicas, aos órgãos do sistema de controle interno e às UPC quanto aos procedimentos aplicáveis aos temas de que tratam as normas de prestação e tomada de contas, auditoria, certificação e julgamento de contas;

VIII - desenvolver e/ou implementar sistemas de tecnologia da informação, ferramentas e técnicas automatizadas de auditoria financeira e demais ações de controle de sua competência;

IX - desenvolver e implementar mecanismos de gestão da qualidade das auditorias e certificação de contas, em observância às normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público;

X - realizar ações de controle de iniciativa da unidade ou em parceria com as demais unidades de auditoria especializada vinculadas à Segecex nos objetos relacionados à sua área de atuação, incluindo o atendimento aos dispositivos da IN-TCU 84/2020 pelas unidades jurisdicionadas;

XI - promover ações de desenvolvimento de competências, reuniões, eventos e integração entre atores internos e externos voltados à disseminação de normas e padrões, bem como ao debate e ao aprimoramento das prestações de contas e sua transparência, da qualidade das auditorias e da certificação de contas; e

XII - manter a página de contas e a relação das UPC permanentemente atualizadas no sítio do Tribunal.

Seção I Das Competências do SSD

Art. 5º Compete ao Serviço de Soluções Digitais em Auditoria de Contas:

I - desenvolver e buscar soluções de tecnologia da informação (TI) para apoiar o corpo técnico e gerencial da AudFinanceira na execução das auditorias previstas nos incisos I e II do art. 6º desta portaria e na gestão das atividades relacionadas à sua condução;

II - identificar oportunidades do uso de TI, em conjunto com o NDContas, para redução de custos e tempo, e para aumento da cobertura, precisão e eficiência das auditorias;

III - automatizar procedimentos de auditoria usando TI com o objetivo de aumentar a eficiência, a qualidade e o cumprimento das normas na execução das auditorias;

IV - prototipar, validar e projetar algoritmos e soluções baseadas em inteligência artificial para a otimização das atividades de auditoria da unidade em todas as suas fases;

V - desenvolver, implementar, apoiar e acompanhar a execução de auditorias financeiras contínuas integrantes das auditorias de contas anuais;

VI - realizar auditorias de TI em sistemas, aplicativos e bases de dados em conexão com as auditorias financeiras;

VII - gerenciar e zelar pela atualização e integridade das bases de dados sob sua responsabilidade; e

VIII - propor o detalhamento do plano estratégico de Tecnologia da Informação do TCU, com apoio do NDContas, para a AudFinanceira.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DA AUDFISCAL

Art. 6º À Unidade de Auditoria Especializada em Orçamento, Tributação e Gestão Fiscal, no cumprimento do seu propósito de induzir a responsabilidade da gestão fiscal e a credibilidade orçamentária da União, por meio da realização de fiscalizações operacionais e de conformidade sobre aspectos da sustentabilidade da dívida, da eficiência alocativa, do cumprimento e da consistência das regras fiscais e da eficiência da política e administração tributária, e das transferências constitucionais, compete:

I - realizar e consolidar ações de controle voltadas à emissão do Parecer Prévio sobre as contas do Presidente da República;

II - propor ao relator, para aprovação do Plenário, as diretrizes para a elaboração do relatório sobre as contas de que trata o inciso anterior;

III - realizar fiscalização e controle do cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e legislação correlata;

IV - acompanhar a elaboração, a aprovação e a execução das leis relativas a planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais;

V - fiscalizar a conformidade e a eficiência da gestão da dívida pública da União;

VI - acompanhar os reflexos fiscais e orçamentários da arrecadação e controlar a renúncia de receitas públicas federais;

VII - fiscalizar a administração tributária, compreendendo arrecadação, cobrança, recuperação de créditos tributários, dívida ativa, contencioso, fiscalização, aduana, entre outros; e

VIII - instruir os processos de contas anuais das UPC integrantes da sua clientela.

Seção I

Das Competências do STO

Art. 7º Compete ao Serviço de Transferências Obrigatórias:

I - efetuar o cálculo dos coeficientes dos fundos de participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal, fiscalizar a entrega das respectivas cotas e acompanhar, junto aos órgãos competentes, a classificação das receitas que dão origem às transferências constitucionais;

II - instruir os processos relativos a transferências constitucionais para estados, Distrito Federal e municípios, bem como outros relacionados à sua finalidade; e

III - fiscalizar o cálculo dos coeficientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), bem como a entrega dos respectivos recursos.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DA AUDBENEFÍCIOS

Art. 8º À Unidade de Auditoria Especializada em Previdência, Assistência e Trabalho, no cumprimento do seu propósito de contribuir para a conformidade da execução e a efetividade das políticas de previdência social, trabalho e assistência social, compete:

I - fiscalizar a gestão dos serviços e das políticas públicas nas áreas de previdência, assistência e trabalho, bem como os respectivos indicadores de desempenho, com a utilização de análises estatísticas e atuariais;

II - fiscalizar a gestão e o pagamento dos benefícios previdenciários, assistenciais e trabalhistas;

III - fiscalizar a integridade dos sistemas e dos dados relacionados aos cadastros federais que dão suporte à gestão de políticas públicas concretizadas via benefícios previdenciários, assistenciais e trabalhistas; e

IV - instruir os processos de contas anuais das UPC integrantes da sua clientela.

Seção I

Das Competências do SAE

Art. 9º Compete ao Serviço de Atuária e Estatísticas a realização de estudos e de análises de dados, bem como a realização de ações de controle propriamente ditas, que tenham por objetivo análises e modelagens quantitativas que exijam competências relacionadas a atuária e estatística nas temáticas da Secretaria, em especial:

I - apoiar e/ou realizar ações de controle relacionadas às políticas previdenciárias, assistenciais e trabalhistas que requeiram competências técnicas em atuária e estatística;

II - promover a transparência dos indicadores de desempenho das políticas previdenciárias, assistenciais e trabalhistas;

III - realizar estudos de inferência estatística quanto à focalização e à integridade de pagamento de benefícios previdenciários, assistenciais e trabalhistas.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DA AUDBANCOS

Art. 10. À Unidade de Auditoria Especializada em Bancos Públicos e Reguladores Financeiros, no cumprimento do seu propósito de contribuir para a estabilidade, a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico do país, induzindo a eficiência regulatória do Sistema Financeiro Nacional, o aprimoramento da gestão e da efetividade alocativa dos bancos federais, bem como a minimização dos riscos da União no âmbito das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, compete:

I - fiscalizar a gestão das reservas internacionais, a execução do orçamento de autoridade monetária e a gestão do Banco Central do Brasil;

II - fiscalizar a gestão dos órgãos e entidades responsáveis pela supervisão do Sistema Financeiro Nacional, em especial o mercado bancário, de capitais, de seguros e de previdência complementar;

III - fiscalizar a gestão dos bancos públicos federais e fundos públicos sob sua administração;

IV - analisar a regularidade, a eficiência, a efetividade, a governança e a transparência dos investimentos e das linhas de crédito e fomento operadas por fundos e bancos públicos federais;

V - acompanhar os processos de investimentos e desinvestimentos conduzidos pelas unidades jurisdicionadas à SecexContas;

VI - fiscalizar, direta ou indiretamente, as entidades fechadas de previdência complementar com o objetivo de minimizar os riscos da União;

VII - certificar a conformidade dos atos de gestão do Banco Central do Brasil, em observância ao inciso IV do art. 16, e arts. 17 e 21 da DN TCU 198/2022; e

VIII - instruir os processos de contas anuais das UPC integrantes da sua clientela.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS DO NDCONTAS

Art. 11. Compete ao Núcleo de Dados da SecexContas:

I - identificar oportunidades para uso de dados, algoritmos e automações e alavancar seu uso em ações de controle externo;

II - realizar a curadoria das bases de dados de responsabilidade da SecexContas, em conjunto com o SSD/AudFinanceira, o STO/AudFiscal e a D4/AudBenefícios, obedecendo as responsabilidades definidas no art. 13 da Portaria-TCU 102/2020;

III - viabilizar o compartilhamento de dados, algoritmos, análises e inovações desenvolvidas no âmbito da SecexContas;

IV - participar do planejamento e produzir o Plano de Dados, alinhado ao planejamento das ações de controle da secretaria;

V - projetar soluções inovadoras que auxiliem na identificação e priorização do esforço dos auditores;

VI - obter, produzir, sistematizar e disponibilizar, respeitada a respectiva classificação, bases de dados de interesse às ações de controle externo;

VII - fomentar a utilização de técnicas e soluções tecnológicas voltadas à análise de dados e ao consumo de informações no âmbito do controle externo;

VIII - localizar, armazenar e processar dados por meio da tecnologia da informação (TI) a fim de aperfeiçoar as atividades da SecexContas;

IX - assessorar o corpo gerencial e técnico da SecexContas na busca de soluções de tecnologia da informação e instrumentos de inovação para aprimorar as atividades da secretaria; e

X - supervisionar o acesso a dados e informações sob sigilo fiscal por intercâmbio, de que trata o art. 18, § 1º, da Portaria-Segecex 4/2023, bem como os trâmites de acesso à Sala de Auditoria da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, observando o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Portaria-TCU 97/2023.

Parágrafo único. A atuação do Núcleo de Dados deverá ser alinhada às diretrizes, normas e orientações expedidas pelas unidades básicas e pelas diversas instâncias de governança de tecnologia da informação do Tribunal, especialmente as expedidas pelo Comitê Gestor de Tecnologia de Informação (CGTI) e pela Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc).

CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS DA ASSESSORIA

Art. 12. Compete à Assessoria:

I - preparar pareceres, pronunciamentos, portarias, relatórios, normativos, expedientes e comunicações a cargo do titular da SecexContas;

II - realizar interlocução com as demais unidades do Tribunal no tocante à cooperação internacional, solução consensual de conflitos, planejamento, gestão de pessoas, ações de capacitação, gestão de processos e documentos, entre outras atividades;

III - instruir processos de solicitação e outros que lhe sejam distribuídos pelo titular da SecexContas;

IV - encerrar processos administrativos que tenham cumprido seu objeto;

V - promover a análise e o arquivamento de documento, desde que atendido o objetivo para o qual tenha sido constituído;

VI - coordenar e acompanhar a execução do planejamento da secretaria, informar ao secretário e aos auditores-chefe a execução dos planos e o nível de alcance dos indicadores e metas estabelecidos;

VII - supervisionar a elaboração de produtos de comunicação e coordenar o processo de elaboração e divulgação das fichas-síntese das fiscalizações realizadas pela secretaria, bem como de outros materiais de divulgação de suas atividades, como notas para o União;

VIII - administrar a caixa postal eletrônica institucional da secretaria;

IX - receber, redistribuir e acompanhar o cumprimento dos prazos para atendimento das demandas do Sistema de Providências Internas (SPI);

X - responder a demandas da Ouvidoria; e

XI - gerenciar processos e documentos encaminhados à SecexContas ou ao seu titular por meio do e-TCU.

Parágrafo único. As competências estabelecidas neste artigo aplicam-se, no que couber, às assessorias das unidades de auditoria especializada.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As competências comuns às secretarias de controle externo e às unidades de auditoria especializadas estão previstas no art. 85 da Resolução-TCU 347, de 2022.

Art. 14. As competências comuns às unidades de auditoria especializadas estão previstas no art. 29 da Portaria-Segecex nº 4, de 2023.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo secretário.

Art. 16. Ficam revogadas a Portaria-SecexFinan nº 2, de 2021; a Portaria SecexTrib nº 3, de 2021; a Portaria SecexPrevi nº 1, de 2021; a Portaria SecexTrib nº 1, de 2021; e a Portaria Semag nº 2, de 2019.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO ALVES DE GOUVEIA LINS DUTRA

ANEXO À PORTARIA-SECExCONTAS Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 2023 DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA SECExCONTAS

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	TOTAL
Gabinete	Secretário	FC-5	1
	Diretor	FC-4	1
	Assessor	FC-3	4
Total Gabinete			6
AudBancos	Auditor-Chefe	FC-5	1
	Auditor-Chefe Adjunto	FC-5	1
	Diretor	FC-4	4
	Assessor	FC-3	2
Total AudBancos			8
AudBenefícios	Auditor-Chefe	FC-5	1
	Auditor-Chefe Adjunto	FC-5	1
	Diretor	FC-4	4
	Chefe de Serviço	FC-3	1
	Assessor	FC-3	1
Total AudBenefícios			8
AudFinanceira	Auditor-Chefe	FC-5	1
	Auditor-Chefe Adjunto	FC-5	1
	Diretor	FC-4	5
	Chefe de Serviço	FC-3	1
	Assessor	FC-3	1
Total AudFinanceira			9
AudFiscal	Auditor-Chefe	FC-5	1
	Auditor-Chefe Adjunto	FC-5	1
	Diretor	FC-4	4
	Chefe de Serviço	FC-3	1
	Assessor	FC-3	2
Total AudFiscal			9
TOTAL SECExCONTAS			40

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEDAM Nº 17, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para o Banco Central do Brasil, com representação regional em Curitiba/PR.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da competência que lhe é delegada pelo art. 1º, inciso I, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 6, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizada, na forma do Anexo único desta portaria, a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para o Banco Central do Brasil- BACEN, com representação regional em Curitiba/PR, UG 173057, Gestão 17804, no valor de R\$ 150.119,89 (cento e cinquenta mil, cento e dezenove reais e oitenta e nove centavos), para atender ao rateio de despesas condominiais estimadas para o exercício de 2023, relativas ao imóvel situado na Avenida Cândido de Abreu, 344, Centro Cívico, em Curitiba-PR, conforme informações constantes no TC 003.629/2023-6.

Art. 2º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados ao BACEN não comprometidos até 31 de dezembro de 2023 deverão ser devolvidos ao Tribunal de Contas da União em data anterior àquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN para encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 03/04/2023, Seção 1, p. 165)

ANEXO ÚNICO

Atividade	Grupo de Natureza de Despesa	Valor (em R\$)
01.032.0034.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	3	150.119,89

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA;

ATIVIDADE(S): Reunião e visitas para organização do comitê executivo do Climate Scanner - Sistema Viajar nº 126/2023;

LOCAL/PERÍODO: Foz do Iguaçu-PR, em 12/04/2023;

ATESTAÇÃO: Aceri, ISC, Serint.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM 5628-6	AUFC FC-5	11 a 13/04/2023	1,5	1,5	R\$ 787,00	R\$ 90,23	R\$ 1.090,27	R\$ 480,00	R\$ 1.570,27	R\$ 520,27	R\$ 1.050,00
PAULA HEBLING DUTRA 8421-2	AUFC FC-5	11 a 13/04/2023	1,5	1,5	R\$ 787,00	R\$ 90,23	R\$ 1.090,27	R\$ 480,00	R\$ 1.570,27	R\$ 520,27	R\$ 1.050,00
SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE 3522-0	AUFC FC-5	11 a 13/04/2023	1,5	1,5	R\$ 787,00	R\$ 90,23	R\$ 1.090,27	R\$ 480,00	R\$ 1.570,27	R\$ 520,27	R\$ 1.050,00

Pagamento de meias diárias no período, em função do custeio de hospedagem para os participantes por outra entidade.

Em 03 de Abril de 2023

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor de Gestão Operacional

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TCU;

ATIVIDADE(S): Taller CTCT OLACEFS - Sistema Viajar nº 118/2023;

LOCAL/PERÍODO: Santiago - Chile, de 12 a 13/04/2023;

ATESTAÇÃO: Seinc.

I) Diária relativa ao deslocamento no território nacional:

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
FELLIPE CALVET SILVA 5652-9	AUFC	15/04/2023	1,0	0,5	R\$ 600,00	R\$ 30,08	R\$ 569,92	R\$ 0,00	R\$ 569,92	R\$ 0,00	R\$ 569,92

II) Diária relativa ao deslocamento no exterior:

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
FELLIPE CALVET SILVA 5652-9	AUFC	11 a 14/04/2023	1,0	1	US\$ 370,00	R\$ 60,15	US\$ 370,00	US\$ 148,00	US\$ 518,00	R\$ 0,00	US\$ 518,00

Tornar insubsistentes as diárias publicadas no BTCU Administrativo nº 61, de 30/3/2023. Ônus para o TCU nos dias 11 (uma diária internacional), 14 (meia diária nacional) e 15/4/2023 (meia diária nacional).

Em 31 de Março de 2023

TEONIO WELLINGTON MARTINS
Diretor de Gestão Operacional

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-Adgedam nº 1, de 3 de janeiro de 2023.

SERVIDOR: ALINA DOS PASSOS, matrícula 3429-0.

LOTAÇÃO: MT|REP-MT.

AQUISIÇÃO: Manutenção/revisão da porta social da Secretaria.

VALOR GASTO (R\$): 1.540,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-2613, conforme descrito acima.

Em 03 de abril de 2023.

TEONIO WELLINGTON MARTINS

Diretor da DGO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS****PORTARIA-SEGEP Nº 73, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso XXVI, art. 1º, da Portaria-Segedam nº 3/2023, e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FAUSTO ALVES DE SOUSA, matrícula 8540-4, para, com auxílio dos substitutos relacionados abaixo, exercer a atribuição de fiscal dos seguintes convênios:

CONVENIO	CONVENIADO	FISCAIS SUBSTITUTOS
03/2021 - Segedam	BANCO DO BRASIL S.A.	FABIANA MARINS RAMOS Mat. 7646-5
04/2021 - Segedam	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CRISTINE LEITE CARNEIRO Mat. 5848-3
12/2021 - Segedam	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO/PRO-TCU	
02/2023 - Segedam	ITAU UNIBANCO S.A.	WERGÍNIA CAMARGO FÉLIX MONTEIRO Mat. 2524-0
01/2023 - Segedam	FUNPRESP-EXE	
06/2022 - Segedam	BANCO PAN S.A.	
05/2022 - Segedam	FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE	
04/2022 - Segedam	ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO POUXEX	
03/2022 - Segedam	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	
02/2022 - Segedam	AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS	
01/2022 - Segedam	BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	
11/2021 - Segedam	BANCO INTER S.A.	
10/2021 - Segedam	BANCO BRADESCO S.A.	
09/2021 - Segedam	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO DISTRITO FEDERAL	
08/2021 - Segedam	BANCO DAYCOVAL S.A.	
07/2021 - Segedam	FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	
06/2021 - Segedam	BRB BANCO DE BRASILIA S.A.	

Art. 2º Nos afastamentos ou impedimentos legais do servidor designado no art. 1º, a atribuição será exercida pelos substitutos indicados nesta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-Segep nº 59 de 14 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE

Secretário

PORTARIA-SEGEP Nº 76, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V e VI do art. 1º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2023, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL CARNEIRO DI BELLO, matrícula 7719-4, AUFC, para exercer a função de confiança de Diretor, código FC-4, no(a) D3AudSaúde/AudSaúde/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 03/04/2023, Seção 2, p. 92)

PORTARIA-SEGEP Nº 77, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2023, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LEONEL MUNHOZ COIMBRA, matrícula 5089-0, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 29 de março de 2024.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Saneamento de processos de alta complexidade crítica da temática Licitações e Contratos", código 783, patrocinado pelo(a) AudContratações e autorizado pelo(a) Segecex em 27/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 03/04/2023, Seção 2, p. 92)

PORTARIA-SEGEP Nº 78, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2023, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA, matrícula 4589-6, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 30 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Projeto Eficiência na Saúde", código 781, patrocinado pelo(a) AudSaúde e autorizado pelo(a) Segecex em 31/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 03/04/2023, Seção 2, p. 92)

PORTARIA-SEGEP Nº 79, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2023, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria-Segep nº 75, de 29 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 1º de fevereiro de 2021, Seção 2, página 80, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar FABIANA MARINS RAMOS, matrícula 7646-5, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2023.".

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 03/04/2023, Seção 2, p. 92)

PORTARIA-SEGEP Nº 80, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2023, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ TORRES BREVES GONÇALVES, matrícula 9107-3, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de março de 2024.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "PROTEGE-TI 23", código 788, patrocinado pelo(a) AudTI e autorizado pelo(a) Segecex em 31/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 03/04/2023, Seção 2, p. 92)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -**

Em 28 de março de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 73, 74 e 75 da Lei 8.112, de 11/12/1990; art. 5º da Resolução-TCU 204, de 1º/8/2007; autorização do Diretor de Gestão Operacional; subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam 03, de 03/01/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o pagamento do adicional de horas extras e a eventual exclusão no controle eletrônico de frequência das horas pagas como serviço extraordinário para acompanhamento do segundo turno do pleito eleitoral, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe.

SANDRA CAVALCANTE LINS - TEFC - 2467-8

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
30/10/2022 DOMINGO	06:00	100%	00:20	06:20

(TC-027.859/2022-3)

EGBERT NASCIMENTO BUARQUE
Secretário**DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL****PORTARIAS**

PORTARIA-DILPE Nº 98, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO, matrícula 10199-0, AUFC, para exercer a função de confiança de Assessor, código FC-3, no(a) Segep-ASS/Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 03/04/2023, Seção 2, p. 92)

PORTARIA-DILPE Nº 99, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ERLAINE TEODORO RAMOS, matrícula 2475-9, AUFC, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, código FC-2, no(a) Segep-ASS/Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 03/04/2023, Seção 2, p. 92)

PORTARIA-DILPE Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar DEANE D'ABADIA MORAIS, matrícula 8092-6, AUFC, para exercer a função de confiança de Assessor, código FC-3, no(a) Assessoria Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 03/04/2023, Seção 2, p. 92)

PORTARIA-DILPE Nº 101, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ RODRIGO AIROSA CASTRO, matrícula 10658-5, AUFC, para exercer a função de confiança de Assessor, código FC-3, no(a) AudContratações/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 03/04/2023, Seção 2, p. 92)

PORTARIA-DILPE Nº 102, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar GIULIANO BRESSAN GERALDO, matrícula 6559-5, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 2 de abril de 2024.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Desenvolvimento do Assistente AudRecursos", código 784, patrocinado pelo(a) AudRecursos e autorizado pelo(a) Segecex em 27/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 03/04/2023, Seção 2, p. 93)

PORTARIA-DILPE Nº 103, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO DE CARVALHO PIRES, matrícula 10082-0, TEFC, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, no(a) Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 03/04/2023, Seção 2, p. 93)

PORTARIA-DILPE Nº 104, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ALÍPIO DIAS DOS SANTOS NETO, matrícula 6605-2, AUFC, para exercer a função de confiança de Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, no(a) AudEducação/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 03/04/2023, Seção 2, p. 93)

PORTARIA-DILPE Nº 105, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do art. 2º da Portaria nº 7, de 16 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria-Dilpe nº 265, de 30/12/2022, publicada no DOU de 2/1/2023, seção 2, página 71, para que passe a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar EDANS FLÁVIUS DE OLIVEIRA SANDES, matrícula 8093-4, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de março de 2024.”.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora da Dilpe Substituta

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 03/04/2023, Seção 2, p. 93)

PORTARIA-DILPE Nº 106, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DASHIELL VELASQUE DA COSTA, matrícula 4625-6, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 11 de abril de 2023.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Coordenação técnica da Iniciativa Global ClimateScanner (Intosai)", código 789, patrocinado pelo(a) AudAgroAmbiental e autorizado pelo(a) Segecex em 31/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 03/04/2023, Seção 2, p. 93)

PORTARIA-DILPE Nº 107, DE 31 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar WALISSON ALAN CORREIA DE ALMEIDA, matrícula 7920-0, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 29 de março de 2024.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Realização de fiscalizações, instruções e produções de conhecimento de processos emergenciais e prioritários da unidade", código 779, patrocinado pelo(a) AudGovernanca e autorizado pelo(a) Segecex em 31/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 64 de 03/04/2023, Seção 2, p. 93)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

Em 3 de abril de 2023

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 23, de 26/01/2023, no processo de interesse do servidor ERONIDES VIEIRA DE AZEVEDO JUNIOR /TEFC/9826-4, a averbação dos tempos de contribuição abaixo relacionados, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	Serviço Público Federal	15/05/2009 a 10/12/2012	1.306 dias	Art. 100, da Lei 8.112/90	Todos os efeitos legais, observando-se, em cada caso concreto, a legislação vigente, à época do ingresso no Serviço Público Federal

(TC-005.163/2023-4)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Diretora Substituta

CARGO EM COMISSÃO
- Substituição -

Em 31 de março de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR WILSON FIGUEIRÊDO DOS SANTOS, matrícula 2280-2, TEFC, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro BENJAMIN ZYMLER, o(a) Oficial de Gabinete, FERNANDA SCHREIBER BISPO, matrícula 5995-1, no período de 3/4/2023 a 1/5/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 7489)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 3 de abril de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ARNALDO JOSÉ FREITAS LOPES, matrícula 1603-9, para substituir, no(a) Secretaria de Apoio Especializado, o(a) Assessor, código FC-3, MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA, matrícula 6540-4, no período de 3/4/2023 a 8/4/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 7496)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA PATERNIDADE****- Concessão -**

Em 31 de março de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016; Portaria-TCU nº 464, de 24/10/2017; e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor YURI DE ARAUJO CARVALHO / AUFC / 10187-7, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 27/03/2023 a 31/03/2023, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 01/04/2023 a 15/04/2023.

(Solicitação Cesp nº 31751)

ELIZA APARECIDA SALGADO

Chefe em substituição do SCV

SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE****- Deferimento -**

Em 31 de março de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 23/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
ADELINO ALVES DA SILVA / AUX / 3427-4	***** ***** NEGRE / FILHO(A)	28/03/2023

(Solicitação Cesp nº 31692)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI

Chefe do SGF

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -

Em 31 de março de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 23/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
ALLAN KARDEC PEGORARO / TEFC / 3557-2	***** PEGORARO / FILHO(A)	24/03/2023

(Solicitação Cesp nº 31640)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -

Em 31 de março de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 23/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
HUGO CHUDYSON ARAUJO FREIRE / AUFC / 8144-2	***** FREIRE / Filho(a)	29/03/2023

(Solicitação Cesp nº 31709)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -

Em 31 de março de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 23/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
MARCOS FERNANDO HELDWEIN / AUFC / 8552-9	***** ** HELDWEIN / FILHO(A)	27/03/2023

(Solicitação Cesp nº 31662)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - Deferimento -

Em 31 de março de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 23/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
YURI DE ARAUJO CARVALHO / AUFC / 10187-7	**** * CARVALHO / Filho(a)	31/03/2023

(Solicitação Cesp nº 31753)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

DIRETORIA DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA-DSAUD Nº 14, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Designação de médico contratado para compor o corpo clínico da junta médica oficial do Tribunal de Contas da União.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 4º da Portaria-Segep nº 23, de 26 de janeiro de 2023, e considerando o disposto na alínea v da subseção 1.2 do Manual de Perícia na Área de Saúde do Tribunal de Contas da União, instituído pela Portaria-TCU nº 137, de 14 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Designar a médica MARIELA DE PAULA ANDRAUS - CRM-DF 22674 / RQE 13952 para compor o corpo clínico da junta médica oficial requisitada pelo Chefe do Serviço de Perícia em Saúde a ser realizada na Diretoria de Saúde do Tribunal de Contas da União, Edifício Sede, em 3/4/2023, às 10h00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor